

e/

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR021665/2011

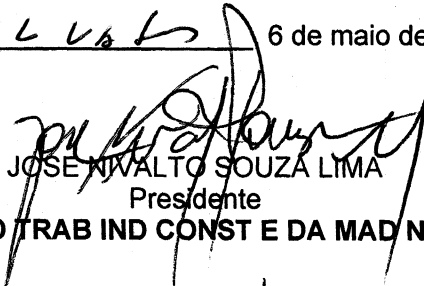
FETRACOM BA FED TRAB IND CONST E DA MAD NO EST DA BAHIA, CNPJ n. **41.968.488/0001-22**, localizado (a) à Rua Chile, 27, Ed. Chile, sala 40/42, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **JOSE NIVALTO SOUZA LIMA**, CPF n. 247.402.095-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 17/04/2011 no município de Camaçari/BA;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, localizado (a) à Rua Minas Gerais, 436, casa, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-020, representado (a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA**, CPF n. 017.926.015-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 14/04/2011 no município de Salvador/BA;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR021665/2011, na data de 06/05/2011, às 12:52:21.

Salvador 6 de maio de 2011.


JOSE NIVALTO SOUZA LIMA
Presidente

FETRACOM BA FED TRAB IND CONST E DA MAD NO EST DA BAHIA


CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA
Presidente

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA

13 MAIO 2011

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA 2010/2011 (ÁREA INDUSTRIAL)

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da Área de Montagem e Manutenção Industrial, com vigência de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, celebrada entre o Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia - SINDUSCON/BA e o Sindicato dos Empregados na Indústria da Construção Civil e Montagem e Manutenção Industrial de Camaçari, Lauro de Freitas, Dias D'Ávila, Mata de São João, Pojuca, Catu, Cardeal da Silva, Entre Rios, Araçás, Esplanada e Itanagra -SINDTICCC/BA, ora firmado nos seguintes termos:

- Considerando o interesse da categoria profissional da área de manutenção e montagem industrial de Camaçari em equiparar a data base e as tabelas salariais e os valores pagos a título de cesta básica com os pisos e índices praticados pela categoria na base territorial de Candeias – BA;
- Considerando a necessidade de estabelecimento dos critérios que serão utilizados para efetivar a equiparação pretendida pela categoria profissional;
- Considerando, ainda, a necessidade de regulação das cláusulas econômicas aplicáveis à categoria até o início da próxima data-base, quando terá início a negociação para estabelecimento das condições econômicas da nova Convenção Coletiva de Trabalho;

Resolvem, as partes, firmar o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo definidas . . :

CLÁUSULA 1ª – DA ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo abrange os Empregados na área de manutenção e montagem industrial, inclusive os Empregados das Empresas contratadas para prestarem serviços do ramo da construção civil na área industrial e às concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia e saneamento básico na área industrial, nos municípios de Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Catu, Cardeal da Silva, Entre Rios, Esplanada, Araçás, Itanagara, todos no estado da Bahia.

CLÁUSULA 2ª – DOS PISOS NORMATIVOS

A partir de 1º de janeiro de 2011, os pisos normativos a serem praticados nos municípios abrangidos por este Termo Aditivo serão reajustados na ordem de até 6,8%, de modo buscar a equiparação com os pisos salariais praticados pela categoria profissional da área de montagem e manutenção industrial na base territorial de Candeias – BA, limitando-se, o reajuste, aos casos em que as diferenças sejam até o percentual estabelecido nesta cláusula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Tabela de Camaçari terá os seguintes valores, a partir de 01 de janeiro de 2011:

TABELA SALARIAL SINDTICCC
ÁREA INDUSTRIAL 01/2011

<u>FUNÇÕES</u>	<u>SALÁRIO/MÊS</u>
Ajudante Comum	R\$ 586,78
Ajudante Prático	R\$ 617,29
Almoxarife	R\$ 1.173,13
Armador	R\$ 999,63
Assentador de Esquadrias	R\$ 999,63
Azulejista	R\$ 999,63
Calceteiro	R\$ 999,63
Caldeireiro	R\$ 1.218,91

SRTEIBA - NUDPRO

13 MAIO 2011

Carpinteiro	R\$ 999,63
Chapista	R\$ 999,63
Eletricista de Alta Tensão (Linha Viva)	R\$ 1.086,20
Eletricista Industrial de Manutenção	R\$ 1.281,71
Eletricista Montador	R\$ 1.086,20
Eletricista Predial	R\$ 999,63
Encanador Industrial	R\$ 1.218,91
Encanador Predial	R\$ 999,63
Ferramenteiro	R\$ 999,63
Funileiro	R\$ 1.173,13
Grafiteiro	R\$ 1.086,20
Instrumentista de Sistema	R\$ 1.398,27
Instrumentista Montador	R\$ 1.086,20
Instrumentista Tubista	R\$ 1.173,13
Isolador	R\$ 1.057,13
Jatista	R\$ 1.086,20
Jatista Predial	R\$ 999,63
Laminador	R\$ 1.173,13
Lixador	R\$ 999,63
Lubrificador	R\$ 999,63
Maçariqueiro	R\$ 1.086,20
Maçariqueiro Predial	R\$ 999,63
Marceneiro	R\$ 999,63
Marteleteiro	R\$ 999,63
Mecânico de Refrigeração	R\$ 1.173,13
Mecânico Industrial de Manutenção	R\$ 1.281,71
Mecânico Montador	R\$ 1.086,20
Mestre de Eletricidade	R\$ 1.511,98
Mestre de Instrumentação	R\$ 1.511,98
Mestre de Montagem	R\$ 1.511,98
Mestre de Solda	R\$ 1.511,98
Mestre de Tubulação	R\$ 1.511,98
Montador	R\$ 999,63
Montador de Andaime	R\$ 1.086,20
Montador Líder de Andaime	R\$ 1.173,10
Montador Regger	R\$ 1.173,13
Motorista	R\$ 999,63
Motorista de Caminhão Betoneira	R\$ 1.086,20
Nivelador	R\$ 999,63
Operador de Bate-Estaca	R\$ 999,63
Operador de Betoneira	R\$ 999,63
Operador de Carro Munck	R\$ 1.086,20
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.057,13
Operador de Guincho	R\$ 999,63
Pedreiro	R\$ 999,63

6-11h
 [Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13 MAIO 2011

Pintor	R\$ 999,63
Pintor Letrista	R\$ 1.086,20
Plasmista	R\$ 1.398,27
Refratarista	R\$ 1.086,20
Rejuntador de Azulejos	R\$ 617,29
Revestidor	R\$ 999,63
Serralheiro	R\$ 1.086,20
Soldador de Chaparia	R\$ 1.086,20
Soldador RX	R\$ 1.332,22
Soldador TIG	R\$ 1.398,27
Torneiro Mecânico	R\$ 1.281,71
Vigia	R\$ 625,15

PARÁGRAFO SEGUNDO –

2.1- Em primeiro de Maio/2011 será negociado um novo reajuste para os pisos da tabela de Camaçari, sendo que o limite para reajuste será a tabela praticada em Candeias.

2.2- Fica garantido o percentual de reajuste que for negociado entre o SINDUSCON e o SINDITICCC, em primeiro de maio/2011, para as funções já equiparadas, sem dedução do reajuste concedido em janeiro 2011

2.3 - Fica garantido o mesmo percentual de reajuste mencionado no subitem 2.2, em primeiro de maio/2011, para as demais funções com salários inferiores aos do SITICCAN e não equiparadas neste momento, sem dedução do reajuste concedido em janeiro 2012

2.4 - Para os demais trabalhadores que não figuram nas tabelas salariais, o reajuste em janeiro será de 6,8% e em maio de 2011 será concedido o complemento para o índice negociado para aquele mês com o SINTICCAN

2.5 - A tabela referencial para as CCT's a partir de em primeiro de maio/2011 será a fusão das duas tabelas Candeias e Camaçari.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o reajuste de janeiro de 2011, permanecendo uma diferença a menor em relação a Candeias, será feita a equiparação na seguinte forma:

3.1 - Em primeiro de maio/2011 de 2011 será concedido 1/3 da diferença existente.

3.2 - Na data-base de 2012 será concedido 1/2 da diferença ainda existentes;

3.3 - Na data base de 2013 será concluída a equiparação final dos salários dos pisos das tabelas.

PARÁGRAFO QUARTO – Em 1º de maio será firmada uma nova convenção coletiva, pelo prazo de dois anos, com as condições sociais já estabelecidas, ficando assegurado para as funções constantes da tabela salarial do presente aditivo, o mesmo percentual de reajuste previsto para 1º de maio para os pisos de candeias

CLÁUSULA 3ª – DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS DEMAIS EMPREGADOS

Os empregados contemplados na Cláusula 1ª deste instrumento, e que não se enquadrem nos pisos salariais definidos anteriormente, terão um reajuste salarial uniforme na ordem de 6,8%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em 1º de maio será concedido o complemento para o índice negociado para aquele mês com o sindicato de Candeias.

CLÁUSULA 4ª – DA CESTA BÁSICA

O valor da cesta básica concedida aos empregados será reajustado em 6,8% em 1º de janeiro de 2011 e será equiparado ao valor da cesta básica concedido à categoria na base territorial de Candeias em maio de 2011.

13 MAIO 2011

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes ratificam os critérios e condições estabelecidos para percepção do referido benefício, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE UNIFICAÇÃO DAS TABELAS E EQUIPARAÇÃO DA CESTA BÁSICA

As partes acordam que a unificação das tabelas e a equiparação da cesta básica, na forma estabelecida no presente instrumento, fora objeto de negociação que não abrange outras diferenças que possam existir ou que venham a existir no intervalo de tempo em que se processará a equiparação das tabelas.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE

As partes acordam que a data-base da categoria abrangida por este instrumento será modificada para 1º de maio, já a partir de 2011.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA DA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA

Fica estabelecido que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser firmada em maio de 2011 terá vigência por 2 (dois) anos, mantendo-se todas as condições previstas na referida norma, desde que compatíveis com o presente instrumento, até a assinatura da nova Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido entre 1º de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2011.

Salvador, 19 de Abril de 2011

Carlos Alberto Maros Vieira Lima
Presidente

Rogelio Veiga Peleteiro
Diretor de Relações Trabalhistas

Leandro Fernandes Barbosa
Gerente de Relações Trabalhistas

Carlos Pessoa Santos
Consultor

Ygor Castelo Branco Soledade
Ass. Jurídico OAB/BA 19747

Antonio Odirajara Santos Souza
Coordenador

Francisco Silva Filho
Secretário

Edgard Manuel da Silva Filho

Jose Gomes de Alcântara

Alfonso Murtinho
Ass. Jurídico OAB/BA 9711

FETRACOM/BA
Rua Chile, nº 27 - 4º Andar
Salas 40/41 Centro Salvador/BA
Cep: 41.100-000 Fone: 3521-3000
CNPJ: 41.958/488/0001-22